



PROCESSO N.º 1005/2009

PROTOCOLO N.º 7.504.871-8

PARECER CEE/CEB N.º 574/09

APROVADO EM 07/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENAP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3966/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do CENAP – Centro de Educação Profissional, do Município de Cascavel que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O CENAP – Centro de Educação Profissional está localizado à Rua Castro Alves n.º 1297 no Centro do Município de Cascavel e tem como Entidade Mantenedora o Centro de Educação Profissional S/C Ltda.

Foi credenciado para oferta de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3284/02 de 09/08/02 e obteve a Renovação do Credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 5782/08 de 15 de dezembro de 2008.

3. Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Duração do Curso: 1000 horas relógio

Certificação: Técnico em Informática

Regime de funcionamento: O curso é Modular, ofertado de segunda a sexta-feira com 20 horas semanais; de Manhã as 07:50 às 11:30, a Noite 19:00 às 22:40, e finais de semana de Manhã 08:00 às 12:00 horas, a Tarde das 13:00 às 17:30, a Noite 18:00 às 22:30.

Número de módulos: 04 (quatro) módulos



PROCESSO N.º 1005/2009

Regime de matrícula: Modular

Número de Vagas: Máximo de 40 alunos por turma

Modalidade oferta: Presencial

Período de integralização do curso: a) Mínimo de 13 (treze) meses e o máximo de 60 (sessenta) meses, para os alunos que fizerem matrícula para estudar de segunda à sexta-feira, sendo 20h de aula semanais. b) Mínimo de 25 (vinte e cinco) meses, e o máximo de 60 (sessenta) meses, para alunos que fizerem matrícula para estudar nos finais de semana, sendo 10h de aulas semanais.

Requisitos de Acesso: Idade mínima de 17 (dezesete) anos completos

Comprovar conclusão do Ensino Médio ou estar cursando 3º ano

4. Justificativa do Curso

(...)

Considerando que a informática hoje, é essencial na formação do trabalhador, na sua qualificação profissional e fundamental na hora de ocupar uma vaga em qualquer área do mercado de trabalho, bem como, a carência de qualidade nos serviços de informática oferecidos atualmente, e entendendo que um dos maiores benefícios da informática na sociedade é manter as pessoas devidamente informadas através de uma melhor comunicação, possibilitando o desenvolvimento de opiniões e auxiliando em decisões nesse sentido . 'que o CENAP propõe a criação de um Curso Técnico em Informática de Nível Médio proporcionando aos alunos competências profissionais que possibilite a articulação e a ação, através dos conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias a responder de maneira inovadora e criativa os desafios da vida profissional de acordo com as exigências do mercado.(fls. 101)

5. Objetivos

- Integrar às diferentes formas da Educação Profissional, trabalho, ciência e tecnologia, conduzindo permanente desenvolvimento as aptidões para a vida produtiva, permitindo acesso ao mercado de trabalho;
- O curso Técnico em Informática tem como objetivo formar profissionais com escolaridade correspondente ao pós Médio com ampla visão técnica para a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos, conhecimentos e valores que lhe possibilitem a compreensão das atividades na área de informática.
- Desenvolvendo no aluno habilidades de articulação dos conhecimentos com os fazeres específicos reais do trabalho na área de informática.
- Propiciando ao aluno situações de aprendizagens que desenvolvam habilidade e atitudes necessárias no desempenho individual e em equipe, para o enfrentamento de situações rotineiras no trabalho de informática.
- Colocar no mercado profissionais Técnico em Informática de nível técnico com preparo suficiente para desenvolver suas atividades aos clientes de empresas de informática, com mais desempenho e qualidade.
- Formar técnicos, combinando o preparo técnico com uma visão humanística cultural e mercadológica da Informática, a fim de conceber e implementar os novos serviços num mercado que se apresenta cada vez mais dinâmico, competitivo e aberto.



PROCESSO N.º 1005/2009

- Possibilitar o desenvolvimento de competências e habilidade, de forma plena e inovadora – capacidade de raciocínio, flexibilidade, iniciativa, criativa, pensamento crítico, capacidade de visualização e resolução de problemas.
- Atender às demandas dos cidadãos, da sociedade, do mercado de trabalho devido à crescente expansão do setor.
- Atender às demandas de atualização, aperfeiçoamento de profissionais na área de informática, como promover a re-adequação profissional daqueles que desejam atuar/ingressar no crescente mercado de trabalho da informática. (fl. 103)

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática deve estar apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados. (fl. 106)

7. Articulação com o Setor Produtivo

* Convênios anexos às folhas 164 a 175.

- Claro Informática
- Pereira e Lira Ltda.
- Clínica Médica Nossa Senhora da Salete Ltda.

8. Organização Curricular

O Curso está estruturado em 4 módulos totalizando 1000 horas



PROCESSO N.º 1005/2009

9. Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Susana Paula Saretto Ferronato	- Ciência da Computação	- Coordenação do Curso; - Arquitetura e Organização de Computadores ; - Segurança em Redes de Computadores.
Ednelson Garcia	- Psicologia	- Ética e Legislação.
Caren Regina Jaroszk	- Direito	- Ética e Legislação.
Márcio Alves dos Santos	- Ciência da Computação	- Cálculo Diferencial e integralidade- Redes de Computadores; - Programação I, II e III.
Marcio Antonio Auché	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Algoritmos e Estrutura de Dados.
Cristiano Morawski	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Introdução à Computação. - Fundamentos da Engenharia de Software; - Sistema de Informação.
Elenilton Jairo Dozengrini	- Curso Superior de Formação Específica em Desenvolvimento de Sistemas	- Lógica da Programação; - Orientação a Objetos; - Banco de Dados.
Cristiano Ferreira de Souza	- Sistemas de Informação	- Fundamentos em sistema Operacional; - Fundamentos da Engenharia de Software.
Adilson Ferronato	- Ciência da Computação	- Programação para Internet e Intranet; - Introdução e Modelagem de Banco de Dados; - Computação Gráfica e Multimídia.
Bolívar Alencar Ribeiro	- Administração	- Trabalho Científico; - Trabalho de Conclusão de Curso.

10. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

- O CENAP – tem como proposta a construção das competências pelo aluno, através do professor, que tem um papel fundamental como planejador do processo educativo.
- Ao professor cabe organizar e decodificar a estrutura do objeto, buscando estabelecer relações concretas entre a teoria, a prática e a realidade, considerando que o sujeito aprende a partir de seus referenciais, sua visão de mundo, forma de pensar e agir.
- Cabe ao professor analisar o conceito de aprovação do aluno e não aprovação.



PROCESSO N.º 1005/2009

- Será exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas em cada disciplina para fins de aprovação;
- A avaliação será expressa por meio de notas, estas graduadas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de 05 (meio) em 05 (meio) ponto e terá em vista os objetivos gerais e específicos de cada módulo;
- O aluno terá uma nota final em cada uma das disciplinas do módulo cursado, expressando sua condição de prosseguir estudos no módulo subsequente ou obter o certificado de conclusão de curso;
- A Média final para aprovação em cada disciplina é 6,0, após realização de recuperação;
- O aluno que não atingir a Média exigida, com a recuperação estará reprovado na disciplina;
- O aluno que reprovar em mais de três disciplinas por frequência ou por Média estará reprovado no Módulo;
- O aluno que reprovar em até três disciplinas por Média ou por frequência, poderá cursar as disciplinas em regime de dependências e matricular-se no módulo seguinte;
- O aluno poderá cursar somente até três disciplinas em regime de dependência;
- Todo aluno que apresentar o Atestado Médico para justificar suas faltas o prazo é de 12 horas após o mesmo não terá validade.
- O professor como facilitador do processo de ensino/aprendizagem, conduzirá seu trabalho de forma moderna, acreditando nas pessoas com quem é feito o trabalho, e na dinâmica de mudanças, transmitindo aos alunos seus conhecimentos com clareza e perseverança.
- Nesta proposta de trabalho, começaremos a introduzir a pedagogia da problematização, onde o aluno é participante e agente de transformação social.
- Nesta nova fase do ensino, buscamos o desenvolvimento da personalidade do aluno, sua capacidade de pensar, raciocinar, desenvolver sua função de profissional, com mais valores e responsabilidade, cooperação.
- A nossa equipe de educação cabe orientar sistematicamente a reflexão para análise própria de percepções aos alunos com indagação e busca de respostas para suas dúvidas.
- Durante este processo se corrigirão os desvios, junto aos alunos as avaliações, e suas dificuldades com grandes avanços. Onde deverá sempre respeitar o ritmo da aprendizagem e os padrões culturais de quem aprende e de quem transmite com novas mudanças de integração e compromisso ao trabalho do profissional. (161)

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

- Os Módulos cursados a nível Técnico em diferentes Instituições poderão ser aproveitados sem avaliação, desde que o prazo entre a conclusão do primeiro e do último Módulo não exceda a cinco (5) anos.
- Aos conhecimentos adquiridos há mais de cinco (5) anos poderão ser aproveitados mediante uma avaliação de conteúdos e de carga horária compatíveis seja compatível com a Instituição de Ensino. (fl. 162)



PROCESSO N.º 1005/2009

12. Plano de Avaliação do Curso

Ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares, a coordenação do curso Técnico em Informática, juntamente com a equipe pedagógica e a Direção, procura consolidar mecanismos que possibilitam uma permanente avaliação interna do curso para que os objetivos propostos sejam atingidos. Sendo assim, o Curso Técnico em Informática do CENAP é avaliado frequentemente de forma contínua através de indicadores fornecidos pelos Coordenadores, por meio de entrevistas com os professores e alunos e pesquisa com profissionais da área de comunicação. Ao término de cada módulo do curso, é solicitado para cada aluno preencher sem identificar-se pelo nome, um formulário chamado "Avaliação Institucional", a qual se refere não só de dados relativos ao curso, mas a estrutura da instituição de forma geral (corpo docente, recursos audiovisuais, equipamentos diversos, laboratórios, acervo bibliográfico, estrutura curricular, apostilas, metodologias adotadas, forma de avaliação do rendimento escolar, entre outros). O formulário é aplicado pela Orientação Pedagógica e/ou pela Coordenação de Curso. Após a aplicação do questionário, os dados são compilados e apresentados à Direção da Instituição, que dá encaminhamento para as devidas providências, dando retorno aos alunos. Os dados obtidos não são publicados, mas são repassados diretamente à turma envolvida. Esta é uma das formas mais eficazes que a escola encontrou para avaliar o Curso, visando à melhoria contínua.

O CENAP é uma instituição de cunho educacional particular, que visa à qualidade na educação ofertada, a capacitação profissional e o reconhecimento da sociedade. Como toda empresa particular, o CENAP também tem fins lucrativos provenientes da oferta de cursos, de constantes investimentos em recursos físicos, materiais e humanos para satisfazer as necessidades de sua clientela interna e externa, garantindo assim a continuidade dos cursos ofertados.

13. Certificação

O aluno que concluir os Módulos I, II, III e IV do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação com carga horária de 1.000 horas receberá Diploma de Técnico em Informática desde que o mesmo apresente a conclusão do Ensino Médio.

14. Descrição das Práticas

As atividades práticas do curso Técnico de Informática se configura a metodologia de ensino que contextualiza e põe em ação o aprendizado do aluno, sendo desenvolvida ao longo do curso, as atividades práticas com carga horária de 300 horas relógio, onde são realizadas no Módulo I, II, III e IV em laboratórios da própria escola.

A avaliação das atividades práticas nas disciplinas na Matriz Curricular será adicionada a da avaliação e da nota da parte teórica, e acontecerão em paralelo de teoria e prática.

As atividades práticas serão supervisionadas pelo professor responsável pela disciplina e visam colocar em prática o conteúdo visto, de forma de teoria e prática como em sala de aula e Laboratório da própria instituição.



PROCESSO N.º 1005/2009

As práticas se referem conforme Matiz Curricular nos Módulos I, II, III e IV onde será aplicada as práticas de programação para *desktop* e conseqüentemente, implementação de *softwares* voltados a diversos segmentos. Em programação para *internet* e *intranet* será visto as diversas ferramentas e linguagens para desenvolvimento de páginas *web* (*internet* ou *intranet*) dinâmicas.

As práticas para disciplinas de Lógica de Programação, Arquitetura e Organização de Computadores, Programação I, II e III, serão realizadas em laboratórios da própria escola e será visto práticas de montagens e manutenção de computadores.

Para disciplina de Redes de Computadores será visto práticas para realizar cabeamento de rede e *software* de auxílio a manutenção e relatório de redes.

Em banco de dados será aplicado conceitos de SQL, vistos teoricamente em sala de aula, em ferramentas próprias a esse fim.

15. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 266/2009 do NRE de Cascavel, integrada pelos Técnicos Pedagógicos Tereza da Silva Reis, Licenciada em Pedagogia, Rita Salete Casol, Licenciada em Educação Física, Adriana Furlanetto, Licenciada em Educação Física e como perito Josimar Postal Bacharel em ciências da computação, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE/PR (fls. 356 a 371).

Relatório da Comissão Verificadora

A Comissão de Verificação (...) Designada pelo Ato Administrativo nº 266/2009 de 20/08/09, do NRE de Cascavel, procedeu a verificação "in loco" no CENAP – Centro de Educação Profissional, do Município de Cascavel, mantido pelo Centro de Educação Profissional S/C Ltda., com o objetivo de autorizar o funcionamento do curso Técnico em Informática. Após análise dos documentos constantes no processo, no plano de ensino e na verificação "in loco" (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações necessárias para funcionamento do curso, em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE. Isto posto, somos de PARECER FAVORÁVEL à solicitação, a partir da publicação da Resolução Secretarial no Diário Oficial do Estado e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

16. Laudo conclusivo da Perícia

Eu, Josimar Postal, portador do R.G. Nº 4.740.007-4 designado para participar como Perito na Verificação no CENAP - Centro de Educação Profissional, no município de Cascavel, para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática.

Em visita técnica a Instituição de Ensino, foi constatado que a escola apresenta as condições necessárias para o início das atividades do curso proposto, contando com estrutura física, materiais e equipamentos adequados.



PROCESSO N.º 1005/2009

O Estabelecimento de Ensino dispõe de Laboratório adequado às aulas práticas.

A biblioteca é adequada, considerando que possui espaço suficiente para o atendimento aos alunos. Em relação ao referencial bibliográfico encontra-se em totais condições de uso para o desenvolvimento do curso.

A organização Curricular no Plano de Curso é compatível com o perfil profissional de conclusão de curso.

Considerando que o CENAP – Centro de Educação Profissional, apresenta as condições necessárias para a oferta do Curso Técnico em Informática, sou de parecer favorável à sua Autorização de Funcionamento.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 499/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Concomitante e ou Subsequente ao Ensino Médio carga horária de 1000 horas, regime de Matrícula Modular, período de integralização de no mínimo 13 meses ou 25 meses dependendo do Regime de Matrícula, 40 vagas por turma, presencial do CENAP – Centro de Educação Profissional no Município de Cascavel mantido pelo Centro de Educação Profissional S/C Ltda., conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se:

a) que a formação pedagógica dos docentes e coordenadores de Curso seja ação a ser implementada pela Instituição;

b) A Instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional, conforme a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de autorização do curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1005/2009

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB